REGISTRO
FLs. 51 DO LIVRO Nº. 01
CAÇU 20 / 07 / 2000

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08, DE 12 DE AGOSTO DE 1997.

Acresce inciso ao art. 36 da Lei Orgânica do Município de Caçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Caçu, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **EMENDA** ao texto da respectiva Lei:

Art. 1º - O art. 36 da Lei Orgânica do Município de Caçu passa a vigorar com o acréscimo do inciso XV:

"Art. 36 - .....

XV - enviar à Câmara Municipal cópia dos balancetes e dos documentos que os instruem, concomitantemente com a remessa dos mesmos ao Tribunal de Contas dos Municípios, na forma prevista no inciso X deste artigo."

Art. 2º - Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 12 dias do mês de agosto de 1997.

Vereador **Jacinto Nunes Borges**
- Presidente -

Vereador **Adilson Barbosa de Freitas**
- 1º Secretário -